



EMENDA Nº 019/2022

Processo: 61/2022

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira, Relatora na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 139 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 08 NOV. 2022
[Assinatura]
Mesa Diretora

ADITIVA AO CAPÍTULO V DO PROJETO DE LEI Nº 2.165/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Constitui artigos junto ao Capítulo V da propositura referenciada, conforme adiante formalizado:

.....
CAPÍTULO V

Nos Parcelamentos em Condomínio

.....
Art. 51.

Art. xx. Em condomínio de lotes com mais de 150 (cento e cinquenta) unidades autônomas poderão ser previstas áreas comerciais e de serviço para atendimento local, compatível com a legislação do Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que estiver inserido.

Parágrafo único. Após a entrega do respectivo empreendimento, caberá ao condomínio e seu estatuto estabelecer quais estabelecimentos comerciais e serviços serão permitidos em sua área comercial interna.

Art. xx. A entrada e saída dos condomínios de lotes deverão ser projetadas em locais que impliquem na menor conturbação possível do tráfego, apresentando a solução técnica proposta, no ato do pedido de diretrizes do parcelamento.

Art. xx. As calçadas que circundam o perímetro externo do condomínio de lotes, quando houver, deverão atender o disposto no Código de Obras, sendo do condomínio a responsabilidade de implantação e conservação das mesmas.

Art. xx. O Poder Executivo Municipal não estenderá qualquer obra de infraestrutura, serviço público ou manutenções ao interior do condomínio de lotes, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos condôminos

.....
Art. 52. (reconduzir para Art. 56, e assim, sucessivamente).....



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Aditiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, que tem por fundamento promover a presente alteração consoante o opinamento técnico recebido por esta comissão, através de profissional qualificado e devidamente convencionado para este fim, nossas discussões, entendimentos e conclusão na Reunião Ordinária de 05 de outubro do corrente.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 05 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10/05 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 08 NOV. 2022

[Signature]
Mesa Diretora

Ver^a. Francisca Ilmarli Teixeira

Relatora na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CMAF/CHLN/jts¹